



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 303/2025.

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de execução de obra de adequação de espaços internos da Câmara Municipal de Valença – RJ, por meio da instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários.

Os serviços visam a criação de novos gabinetes parlamentares, compreendendo a instalação de paredes em drywall com espessura de 9,5 cm e altura de 3,9 m, instalação de portas, pintura, fechamento em alvenaria, emboço e remoção de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4330-4/03	1	12700	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL (GESSO)	1	R\$ 15.701,83

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Construção e instalação de paredes divisórias em drywall:

- Estrutura metálica galvanizada com perfis de aço zincado, resistente à corrosão;
- Espessura total de 9,5 cm, composta por chapas de gesso de alta resistência;
- Altura das divisórias de 3,9 metros, niveladas de acordo com o piso existente e o teto.

2.2. Instalação de portas:

- Portas com largura padrão de 90 cm, fabricadas em madeira ou outro material similar, com dobradiças e fechaduras adequadas;
- Acabamento liso, compatível com a pintura final das divisórias.

2.3. Fornecimento de materiais necessários para execução do serviço:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Chapas de gesso acartonado (standards ou resistentes à umidade, conforme especificação técnica do projeto);
- Perfis metálicos (montantes, guias, reforços) e componentes de fixação (parafusos, buchas, suportes);
- Lã de rocha ou material equivalente para isolamento acústico;
- Massas para acabamento, incluindo juntas, lixas e acessórios para pintura.

2.4. Instalação de isolamento acústico interno:

- Aplicação de lã de rocha (ou similar com densidade mínima de 60 kg/m³) no interior das divisórias para garantir isolamento acústico de no mínimo 35 dB;
- Garantia de uniformidade e preenchimento completo das áreas internas das paredes.

2.5. Pintura final:

- Preparação das superfícies (lixamento, aplicação de selador ou primer) antes da pintura;
- Aplicação de tinta acrílica ou PVA, em duas ou mais demãos, na cor definida previamente pela contratante.

2.6. Adequação das instalações elétricas e pontos de energia:

- Instalação de conduítes e caixas de passagem dentro das divisórias, conforme layout fornecido pela contratante;
- Realocação ou inclusão de pontos de energia elétrica, interruptores e tomadas, conforme a necessidade identificada no local;
- Testes de funcionamento após a instalação.

2.7. Limpeza e retirada de entulhos:

- Remoção de resíduos gerados durante a execução dos serviços, com transporte e descarte adequado em locais autorizados;
- Entrega do local limpo, pronto para uso.

2.8. Garantia dos serviços:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de execução, materiais ou instalação inadequada.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. O agrupamento dos itens nesta contratação justifica-se pela natureza indivisível e interdependente dos serviços a serem prestados, que envolvem a construção e instalação de paredes divisórias em drywall, incluindo todas as etapas complementares: instalação de portas, adequação elétrica, isolamento acústico, pintura final, limpeza e retirada de entulhos. Esses serviços, por suas características técnicas e operacionais, demandam execução integrada e coordenada, de forma a garantir uniformidade na qualidade, cumprimento de prazos e eficiência na execução.

3.2. A contratação de um único prestador especializado proporciona maior controle gerencial e operacional, reduzindo riscos de falhas decorrentes de intervenções fragmentadas ou descoordenadas. Além disso, assegura eficiência administrativa, evitando dificuldades logísticas, elevação de custos e aumento da complexidade da fiscalização, o que contrariaria o princípio da economicidade.

3.3. O agrupamento também favorece a celeridade na execução da obra e a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, alinhando-se ao interesse público de reorganizar, com eficiência, o espaço físico destinado aos gabinetes parlamentares. A centralização dos serviços em um único contrato assegura padronização técnica, especialmente no que se refere à qualidade do isolamento acústico, à adequação das instalações elétricas e ao acabamento final.

3.4. Por fim, essa estratégia está em total conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de um único fornecedor garante previsibilidade na execução contratual, com padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência é de **R\$ 13.044,17 (treze mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

4.2. Esse valor foi obtido com base na média aritmética simples dos três orçamentos apresentados por empresas do ramo, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	Valor Cotado
---------	--------------



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Luiz Carlos TecSeg	R\$ 10.132,50 (dez mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
D. dos Santos Comercial de Materiais	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Construtora Sereno	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

4.3. A média dos valores acima resulta no montante de R\$ 13.044,17 (treze mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos), valor esse que se encontra abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reorganização do espaço físico dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença, por meio da construção e instalação de divisórias em drywall. Essa medida é essencial para assegurar maior privacidade, conforto e eficiência no ambiente de trabalho, promovendo condições adequadas para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

5.2. A construção e instalação das divisórias, com isolamento acústico e adequações elétricas, são cruciais para garantir a funcionalidade e o conforto dos gabinetes, prevenindo problemas estruturais e operacionais que possam comprometer a produtividade dos vereadores e de seus assessores.

5.3. A execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, instalação, pintura final e limpeza, é indispensável para assegurar um padrão de qualidade elevado, otimizando a organização interna e oferecendo um ambiente mais funcional e profissional.

5.4. Além disso, a escolha pelo sistema drywall se fundamenta em sua rápida instalação, menor geração de resíduos, facilidade de manutenção e excelente custo-benefício, contribuindo para a eficiência e sustentabilidade do projeto.

5.5. A contratação de empresa especializada é fundamental para garantir que os serviços sejam realizados de forma técnica, segura e precisa, respeitando as normas de segurança e qualidade aplicáveis, minimizando riscos de falhas ou retrabalhos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.6. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Valença, permitindo a melhoria da infraestrutura física e a continuidade das atividades administrativas e parlamentares em condições adequadas.

5.7. A urgência e relevância da execução desses serviços estão em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as características do objeto, o custo e a natureza do serviço, que é não continuado, pontual e de escopo definido, justifica-se a realização da presente contratação por dispensa de licitação, mediante contratação direta, do tipo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Tal modalidade é cabível para obras e serviços de engenharia com valor estimado inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o que se aplica ao presente caso, cujo valor médio apurado foi de R\$ 13.044,17 (treze mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Valença, classificados da seguinte forma:

- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
- **Dotação Orçamentária:** 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. Os valores correspondentes serão alocados conforme a programação orçamentária vigente, respeitando as normas de execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

8.1. Para a formalização do contrato de prestação de serviços, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação. Todos os documentos de habilitação deverão ser enviados obrigatoriamente junto com a proposta comercial da empresa interessada, por meio do e-mail: licitacao.cmvvj@gmail.com.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.1.1. O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo previsto no Documento “*Aviso de Dispensa de Licitação*”, publicado no Boletim Oficial do Município e no Sítio eletrônico da Câmara Municipal de Valença. O descumprimento desse prazo, ou o envio incompleto dos documentos exigidos, implicará na imediata desclassificação da empresa, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. Documentação da Empresa:

8.1.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.2.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.2.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.1.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.3.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.1.3.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.1.4. Autorização para Consulta de Regularidade:

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall, conforme descrito neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e em estrita conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, para a execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade no cumprimento do contrato.

9.3. Fornecer todos os materiais e realizar os serviços de instalação, acabamento, pintura, adequação elétrica e limpeza do local, utilizando insumos de qualidade que atendam às especificações técnicas exigidas.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos e demais valores decorrentes das obrigações assumidas, em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Valença ou a terceiros, decorrentes de falhas, ineficiência ou irregularidades na execução contratual, incluindo danos materiais e outros prejuízos comprovados.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa.

9.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer intercorrência que possa ocasionar a interrupção dos serviços, exceto nos casos de força maior devidamente justificados. A comunicação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.

9.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, nem subcontratar quaisquer serviços, salvo mediante autorização expressa da contratante, prevista neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.9. Assumir integralmente todas as despesas incidentes sobre a execução do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, fretes, deslocamentos e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.10. Cumprir rigorosamente todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na minuta de contrato, considerando-as de caráter obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e especificações necessárias à execução dos serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências da Câmara Municipal de Valença, nos horários previamente acordados, para a realização dos serviços contratados.

10.3. Responsabilizar-se por disponibilizar as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, água e espaço apropriado para armazenamento temporário de materiais, quando necessário.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas, assegurando a conformidade com este Termo de Referência.

10.5. Informar à contratada, com antecedência razoável, qualquer necessidade de alteração no escopo ou nas condições de execução dos serviços, viabilizando ajustes de planejamento.

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições definidos no contrato, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com o previsto.

10.7. Efetuar o pagamento de eventuais custos ou despesas extraordinárias decorrentes de modificações previamente acordadas no escopo dos serviços, desde que justificadas e documentadas.

10.8. Fornecer, quando necessário, as autorizações ou licenças exigidas por órgãos competentes para a realização dos serviços, evitando impedimentos legais à execução contratual.

10.9. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou inconformidade verificada durante a execução dos serviços, solicitando as devidas providências corretivas em tempo hábil.

10.10. Cooperar com a contratada na execução eficiente dos serviços, promovendo ambiente de trabalho adequado e observando as normas de segurança aplicáveis.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará um gestor do contrato, responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração, conforme a natureza do objeto, que terá a incumbência de monitorar a execução dos serviços e registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes à execução do contrato. Este servidor deverá tomar as providências necessárias para assegurar que quaisquer faltas ou defeitos observados durante a execução sejam corrigidos em tempo hábil, conforme os termos estabelecidos.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, período necessário para a conclusão dos serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall. Durante este prazo, a contratada se compromete a executar todas as etapas descritas neste Termo de Referência, incluindo a instalação, pintura, adequação elétrica, isolamento acústico e limpeza final.

12.2. Execução dos Serviços: A execução dos serviços será realizada de forma integrada e programada, obedecendo ao cronograma acordado entre as partes. Todos os trabalhos, incluindo o fornecimento de materiais, instalação das divisórias, adequações elétricas, pintura final e limpeza, deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as melhores práticas do setor, garantindo segurança, qualidade e durabilidade. A contratada deverá utilizar materiais e insumos de alta qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

12.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas, correspondentes ao valor total do contrato, mediante apresentação das respectivas notas fiscais pela contratada e aprovação das etapas executadas, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Prazo para Pagamento: O pagamento de cada parcela será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da comprovação da execução dos serviços



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

correspondentes, conforme condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação formal pela Administração Pública será condição indispensável para a liberação do pagamento.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços contratados impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços, com a devida garantia de rescisão e responsabilização da parte inadimplente, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade da execução.

13.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público assim exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A rescisão será precedida de **comunicação formal à contratada**, observando os prazos e procedimentos legais.

14. DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infração às obrigações contratuais. As seguintes situações poderão ensejar penalidades:

14.1. Inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

14.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para formalização do contrato;

14.3. Alteração ou não cumprimento das condições da proposta, salvo quando comprovado fato superveniente e devidamente justificado;

14.4. Não celebração do contrato ou não entrega da documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.5. Retardamento da execução ou entrega do objeto do contrato sem motivo justo e adequado;

14.6. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

14.7. Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

15.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após a devida apuração por meio de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

15.4. As sanções serão aplicadas somente após análise e decisão final fundamentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 08 de abril de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30864
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30886
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO